



TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO Nº 016 /19

Processo Administrativo: 18/10/22090

Interessado: Secretaria Municipal de Assist. Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Termo de Cooperação nº 16/18

Objeto: Gestão e operacionalização do Programa Municipal Banco de Alimentos e Recebimento e disponibilização de Alimentos oriundos da Conab e provenientes da Agricultura Familiar através da execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CEASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.608.776/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2019.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 626.371,70 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) conforme despacho autorizativo de fls. 270.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados (fls. 246), sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



- 091100.0940.08.244.3004.4030.339039.01.510000.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de agosto de 2019

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: 18/10/22090

Interessado: Secretaria Municipal de Assist. Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA Campinas

Termo de Cooperação nº 16/18

Termo de Aditamento de Cooperação nº 016/19

Objeto: Gestão e operacionalização do Programa Municipal Banco de Alimentos e Recebimento e disponibilização de Alimentos oriundos da Conab e provenientes da Agricultura Familiar através da execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 02 de agosto de 2019



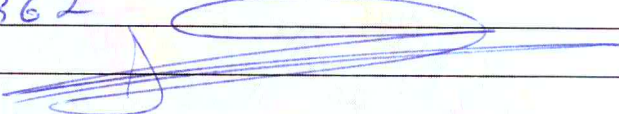


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)

Nome: Dominis Vieira Lopes
Cargo: Diretor
CPF: 102.969.138-19 RG: 14.281.673-5
Data de Nascimento: 04/11/1961
Endereço residencial completo: Av. João Batista Marato do Cato 1059
E-mail institucional: dominis.lopeza@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: dominis@fabe.com
Telefone(s): 19.993936362
Assinatura: 

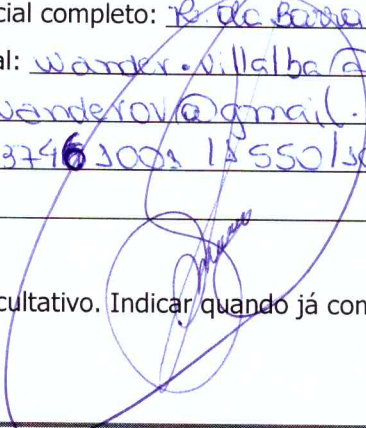
PREENCHIMENTO
OBRIGATORIO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliane Jocelaine Pereira
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar
CPF: 276.747.698-28 RG: 32.232.971-1
Data de Nascimento: 12/07/1980
Endereço residencial: Rua Adistides de Godoy, 111 – DIC IV
e-mail institucional: assistencia.social@campinas.sp.gov.br
e-mail pessoal: elianejocelaine@gmail.com
Telefone(s): (19) 2116.0275
Assinatura:  ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social,
Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Pela CONTRATADA:

Nome: Wander Eli Danilo Villalba
Cargo: Dirta Presidente
CPF: 341.089.938-10 RG: 18.337.851-9
Data de Nascimento: 20/03/1969
Endereço residencial completo: R. de Borda, 76, Jap. Comede, Campinas/SP
E-mail institucional: wander.villalba@gmail.com
E-mail pessoal: wanderov@gmail.com
Telefone(s): 19/37463001 195503002
Assinatura: 

PREENCHIMENTO
OBRIGATORIO

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.